



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 centro.
CEP: 58.745-000.

O **MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.883.969/0001-60, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada por ato do Senhor Prefeito, através da Portaria nº 006/2018 de 02 de Novembro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**, sob Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”** no endereço acima indicado, receberá os envelopes documentos de habilitação e proposta de preços, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB**, conforme os critérios e procedimentos a seguir:

A sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018** acontecerá no dia **15 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 09:00 horas** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Imaculada, localizada na Rua Antônio Caetano, 92 centro e será conduzida pelo seu presidente, com auxílio dos membros.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA
- ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS RAMPA
- ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO B.D.I
- ANEXO VI - SINALIZAÇÃO VERTICAL
- ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB**.

1.2. Estima-se esta licitação em **R\$ 255.343,61 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavo)**.

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4. As obras e/ou serviços serão executadas sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Imaculada - PB.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O regime de execução será de execução indireta de empreitada por preço global.

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação decorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consignado no orçamento para o exercício 2019:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS
15 451 1004 1008 Construção de Pavimentação na Cidade e Distritos
4490.51 Obras e Instalações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1. O caderno do edital completo poderá ser examinado ou adquirido na sala da Comissão de Licitação sede da Prefeitura Municipal de Imaculada, à Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h, disponível também através dos sites: www.imaculada.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

3.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima no preâmbulo deste edital, até 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão competente do Município, sendo efetivada publicidade a resposta aos questionamentos até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão apresentar proposta, as empresas legalmente estabelecidas no país e do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os interessados deverão estar devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Imaculada ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes documentos de habilitação e proposta de preços, observada a necessária qualificação, art. 22 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão da licitante;
- f) que por si ou seus sócios sejam participantes de capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) que tenha responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obra(s) em pauta.

5 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e por ela responder.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados em invólucros distintos e fechados, contendo as seguintes informações no seu anverso:

ENVELOPE “A – HABILITAÇÃO”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

TOMDA DE PREÇOS Nº 006/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE “B – PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

TOMDA DE PREÇOS Nº 006/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.2. A candidata a licitação deverá entregar os envelopes “**HABILITAÇÃO**” E “**PROPOSTA DE PREÇO**”, simultaneamente, até o dia e horário da abertura da licitação, no endereço constante do preâmbulo deste edital, não sendo aceita remessa via postal. A administração e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para a licitante se os envelopes forem remetidos ou entregues desta forma, ainda que em prazo hábil.

6.3. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

6.4. A abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” será iniciada no dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

6.5. Na hipótese de não haver expediente no Município sede da licitada, no dia fixado no preâmbulo deste edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

6.6. A abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO**”, poderá ser efetuada, logo após o julgamento da habilitação, desde que estejam presentes todos os representantes legais das licitantes e estas tenham desistido expressamente de interpor recursos na fase de habilitação e que este ato seja consignado em ata. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a reunião e dará conhecimento aos ausentes, quando da publicação do resultado da habilitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual será juntada ao processo licitatório:

7.1.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, acompanhado de documento comprobatório do sócio administrador;
- c) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada da prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - A documentação relativa à **RUGULARIADA FISCAL** consistirá em:

- a) prova de regularidade no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) prova de regularidade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do CRF.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

7.1.3 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TRABALHISTA** consistirá em:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011.

I - As certidões emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação estas deverão ser reapresentadas.

7.1.4 - **DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006:**

- a) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.5 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) **Registro e quitação do licitante, CERTIDÃO PESSOA JURÍDICA**, seus responsáveis técnicos, **CERTIDÃO PESSOA FÍSICA**, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- b) **Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, Engenheiro Civil com atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando aptidão na execução de serviços similares ao OBJETO desta Licitação.**

7.1.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

- b) Comprovação da boa situação financeira da licitante, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas na alínea "a", resultante da aplicação das seguintes fórmulas

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Caso a alínea "a" não seja atendido o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas na alínea "b" não contiverem assinaturas do contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação do Certificado de regularidade Profissional, através do sitio do CRC do domicílio sede do órgão;

d) Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação.

7.1.7 - QUANTO A GARANTIA:

a) Garantia de proposta no valor de 1% valor estimado da contratação, a qual poderá ser prestada na forma prevista no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública). Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá(ão) estar acompanhado(s) de Laudo de Avaliação, no qual informe o valor atualizado do(s) título(s), expedido por perito devidamente qualificado cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada. O Laudo de Avaliação deverá estar datado no máximo 30 (trinta) dias da abertura do Certame Licitatório. Quanto aos documentos do perito, estes deverão estar acompanhados de certidão da Secretaria da Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governo, informando se os títulos estão ou prescritos, se prestada em dinheiro, o valor referente à garantia deverá ser depositado na CONTA CORRENTE Nº 4600-0 AGÊNCIA Nº 2590-9 BANCO DO BRASIL, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA. Independente da forma de garantia apresentada, esta será devolvida ao final do processo, ou antes, caso a licitante seja inabilitada.

7.1.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) declarações (modelo anexo VII),

b) declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo VIII);

e) apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo órgão licitante, prova que a licitante cumpriu que os requisitos do item 4 subitem 4.2 do presente instrumento.

7.2. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por Membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante cotejo das cópias com os originais ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3. A candidata licitante interessada em autenticar cópias por membros da CPL deverá comparecer a sala da Comissão de Licitação nos dias úteis das 08:00h 12:00h, até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a reunião.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas **INABILITADAS** automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital e:

- a) apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação neste certame;
- c) apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, ilegível, com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- d) após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. São requisitos da Proposta:

- a) ser datilografada ou impressa obrigatoriamente em uma via e em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço da licitante, ser assinada, na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.
- b) os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$) unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- c) em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- d) todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivo, não sendo aceitos quaisquer hipótese que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- e) informar prazo da validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**”.

10.1.2. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.1.2.1. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Novembro de 2006, após abertura do envelope de proposta de preços e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta de mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** - entende-se *por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Para efeito do disposto no item 10.1.2.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação na sessão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.1.2.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.1.2.1 a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. O disposto no subitem 10.1.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e ou empresa de pequeno porte.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.2. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.2.1 Apresentar conteúdo dos envelopes, divergentes do indicado no seu sobrescrito;

10.2.2 Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

10.2.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis na forma estabelecida no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequível, no caso de licitação de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou; b) valor orçado pela administração.

10.2.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, suprido com documentação necessária que identifique o recorrente, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até 2º dia útil que anteceder a sessão para recebimento dos envelopes onde ocorre a abertura da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

11.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, e-mail, ou semelhantes, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste edital será feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação pela autoridade competente.

12.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo.

12.3. Após a ordem de serviços a empresa vencedora terá o prazo de (08) dias para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

12.4. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar o contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13 - DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

13.1. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão na minuta de contrato anexo IX deste Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de Imaculada - PB.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, para estrito cumprimento do objeto.

13.3. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o dispositivo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste Edital e suas prorrogações, e obedecerão ao disposto no art. 57 Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Farão parte integrante dos contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

14.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria de Obras do município.

14.3. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviços do Município, executem serviço para terceiros.

14.4. Manter nas frentes de serviços pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Obras do Município.

14.5. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Obras Estrutura na execução dos serviços.

14.6. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordem de Serviços expedidas pelo Município.

14.7. Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

14.7.1. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.7.2. Informar imediatamente a Secretaria de Obras do município por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

14.7.3. Atender as solicitações sobre a fiscalização feita pela Secretaria de Obras do município para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

14.7.4. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente de seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

14.7.5. A Contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria de Obras do município através do seu Secretário Municipal e dos técnicos, sendo gestor do contrato e servidor indicado pelo município.

15.2. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

15.3. A fiscalização de que trata os subitens anteriores não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

16 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo IX do deste edital, será formalizado através de termo em conformidade com a legislação pertinente, fazendo dele com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

16.2. O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste edital, serão, a qualquer título, a única remuneração devida à empresa contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária a adequação a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação.

16.3. A partir do início efetivo dos serviços será instituído um livro de ocorrências, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e visto pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria de Obras, em local de fácil acesso à contratada.

17 - MULTA E PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da Prefeitura.

17.1.1. MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,05V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços devendo no caso de existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

17.1.2. A multa dependendo da Prefeitura poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

17.1.3. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringência das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

18 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa nos termos do sub item anterior 17.1.1;

18.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imaculada, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 obedecendo, ainda ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII dos do citado artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de qualquer garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

19.1.2. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

19.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

- 19.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 19.3.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;
- 19.3.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 19.3.4. O desentendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 19.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 19.3.6. A dissolução da sociedade;
- 19.3.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá em antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 19.3.7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
- 19.3.8. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

20 - DA REVISÃO CONTRATUAL

20.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 65, inciso alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e observados os itens subsequentes deste edital.

20.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços será efetuado imediatamente após a execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da Prefeitura.

21.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

21.3. A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir o disposto no item anterior deverá ser ratificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

21.4. A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, elaborará as medições dos serviços efetuados.

21.5. Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data da proposta apresentada.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

22.2. A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente anular ou revogar esta licitação.

22.3. Os quantitativos apresentados no presente Edital constante no Anexo II Termo de Referência, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor.

22.4. A autoridade competente do município de Imaculada - PB reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

22.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

22.6. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento de documentos e propostas de preços.

22.8. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no setor de licitações da Prefeitura de Imaculada - PB, à Rua Antônio Caetano, 92 centro CEP: 58.745-000, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h.

22.9. Fica eleito o foro da comarca de Água Branca - PB, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Imaculada – PB, 21 de dezembro de 2018.

GLEITON CARMO SILVESTRE
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

OBJETO:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ÍNDICE:

SERVIÇO PRELIMINAR	06
MOVIMENTO DE TERRA	07
PAVIMENTAÇÃO	07
DIVERSOS	08

PLANO DE
CROQUIS
1/20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Mizael Lustosa Ribeiro e José Alves Camboim no município de Imaculada/PB.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

- I. Almojarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O abastecimento d'água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR - 18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

1.2 – Placa da obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 2,50x4,00m.

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

O corte e aterro compensado deverá ser feito sempre que possível. Ao fim do processo de terraplanagem, todas as ruas deverão estar regularizadas e compactadas.

Será feita também uma escavação manual de valas de 0,15x0,20m para assentamento do meio-fio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Meio Fio

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

3.2 – Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1 3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

3.3 – Calçada

Será executada em concreto não estrutural no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), Fck = 20 Mpa, espessura de 7 cm, preparo manual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

4.0 DIVERSOS

4.1- Calçada

Será executada em concreto de Fck = 20 Mpa, espessura de 7 cm, preparo mecânico, já incluso as juntas de dilatação em madeira.

4.2 - Rampas de Acessibilidade

As rampas serão executadas conforme a NBR 9050/04. As mesmas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto anexo. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

4.3 - Placas de identificação de rua

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada. Os detalhes das placas estão dispostos em projeto anexo.

4.4 - Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV - Sinalização horizontal

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93º A 95º EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA)

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
CROQUIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

4.5 – Suporte e travessa para as placas

Deverão ser confeccionados suportes e travessas para sustentação das placas.

4.6 – Piso podotátil

Os pisos podotáteis deverão ser instalados e dispostos de forma que criem uma rota acessível para deficientes visuais, executados em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho), dos mesmos tipos que os ladrilhos das rampas.

Imaculada/PB, 02 de Maio de 2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

OBRA:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Imaculada - PB.		
MUNICÍPIO:	Imaculada/PB	CONTRATO:	1036655-78
LOCAL:	Diversas Ruas no Município de Imaculada-PB	DATA:	02 DE MAIO DE 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD.
------	----------------------------	-----	---------	------

RUA MIZUEL LUSTOSA RIBEIRO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	Est 0 a Est 22+10,00 (Est 0 a Est 5+12,05)+ Est 6+1,50 a Est 11+9,70)+(Est 11+16,90 a Est 17+15,80)+(Est 18+6,90 a Est 20+14,00) A=(112,05*6,00)+(108,20*7,00)+(118,90*6,50)+(47,10*7,00)	2532,25
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	A=(2,50*4,00)	10,00

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	Est 0 a Est 22+10,00 (Est 0 a Est 5+12,05)+ Est 6+1,50 a Est 11+9,70)+(Est 11+16,90 a Est 17+15,80)+(Est 18+6,90 a Est 20+14,00) A=(112,05*6,00)+(108,20*7,00)+(118,90*6,50)+(47,10*7,00)	2532,25
-----	--	----	---	---------

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	(Comprimento x 2Lados)-(Desconto de Abertura de Ruas) C=(414,00*2,00)-55,00	773,00
-----	--	---	--	--------

3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M²	Est 0 a Est 22+10,00 (Est 0 a Est 5+12,05)+ Est 6+1,50 a Est 11+9,70)+(Est 11+16,90 a Est 17+15,80)+(Est 18+6,90 a Est 20+14,00) A=(112,05*6,00)+(108,20*7,00)+(118,90*6,50)+(47,10*7,00)	2532,25
-----	---	----	---	---------

4.0 DIVERSOS

4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Formula =PIArea de Calçada com Largura Variavel do Começo da Rua(Est 0 a Est 5+12,05) + (Comprimento da rua x Largura)- (Area de Rampa)-(Calçada existente)-(Area de Abertura de Ruas A=(318,35)+(((301,95*1,35)*2)-(8,90*1,35)+(100,73+59,00*1,35)	800,60
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	QUANTIDADE RAMPAS =16,00	16,00
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00	2,00
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M2	A=(3,14*0,2*0,2)*2	0,25
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	QUANTIDADE =4,00	4,00
4.6	Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta e direcional) 20x20cm e= 2cm (ladrilho)	M2	AREA= (Comprimento *2Lados)-(Desconto de Abertura das Ruas)-(Desconto das Rampas)*(Largura da Placa) A=((414,00*2)-(55,00+121,60))*0,25))	162,85

RUA JOSÉ ALVES CAMBOIM

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	Est 0 a Est 1+10,00 A=(30,00*8,00)	240,00
-----	--	----	---------------------------------------	--------

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	Est 0 a Est 1+10,00 A=(30,00*8,00)	240,00
-----	--	----	---------------------------------------	--------

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	(Comprimento x 2Lados) C=(30,00*2,00)	60,00
-----	--	---	--	-------

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CRC 1036655-78



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

OBRA:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Imaculada - PB.		
MUNICÍPIO:	Imaculada/PB	CONTRATO:	1036655-78
LOCAL:	Diversas Ruas no Município de Imaculada-PB	DATA:	02 DE MAIO DE 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD.
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m ²)	M ²	Est. 0 a Est. 1+10,00 A=(30,00*8,00)	240,00
4.0	DIVERSOS			
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M ²	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento da rua x Largura)-(Área de Rampa)-(Calçada existente) A=((30,00*1,35)*2)-(27,41)	34,96
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	QUANTIDADE RAMPAS	=2,00
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS	=1,00
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M ²	A=(3,14*0,2*0,2)	0,13
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	QUANTIDADE	=2,00
4.6	Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta e direcional) 20x20cm e= 2cm (fadrilho)	M ²	ÁREA= (Comprimento *2Lados)-(Desconto das Rampas)*(Largura da Placa) A=((30,00*2)-(7,60*2))*0,25)	11,20

PELO SORTEIO DOS LANCES
Emenda nº 01
02/05/2018



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180188907

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME

RNP: 161604632-5

Registro: 000033758-3

2. Contratante

Contratante: Prefeitura Municipal de Imaculada

RUA Antonio Caetano

Complemento:

Cidade: Imaculada

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Bairro: Centro

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.883.969/0001-60

Nº: 92

CEP: 58745000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Imaculada

RUA MISAE LUSTOSA RIBEIRO

Complemento:

Cidade: IMACULADA

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 24/04/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: SEDE DO MUNICÍPIO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.883.969/0001-60

Nº: S/N

CEP: 58745000

Email:

Previsão de término: 03/05/2018

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.784,25	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	2.784,25	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	2.784,25	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA MISAE LUSTOSA RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade da Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180188907

INICIAL

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____
data

Pedro Souza dos S. Leitoa Nunes
Engenheiro (T) (E) (A)
CREA/PB: 16188/2018-5
PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES - CPF: 090.639.254-33

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 04/05/2018 Nosso Número: 2377207

Aldo Leão da Silva
Prefeitura Municipal de Imaculada - CNPJ: 08.883.969/0001-66
CPF: 023.879.214-82
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA MIZAE LUSTOSA RIBEIRO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA JOSÉ ALVES CAMBOIM



Contrato: 1036655-78

PEDRO JOSÉ ALVES CAMBOIM
CREA: 10700882/E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

OBJETO:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB**

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

Obra:	FINANCIAMENTO:	R\$ 245.850,00
Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Imaculada - PB.	VALOR TOTAL:	R\$ 255.343,61
Contrato:	CONTRAPARTIDA:	R\$ 9.493,61
1036655-78		
DATA BASE: NOVEMBRO DE 2017 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =86,95% (HORA)	BDI	26,14%

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	FORNEC. DOS P. UNIT.
RUA MIZUEL LUSTOSA RIBEIRO							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL R\$ 4.550,37	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	2.532,25	0,27	0,34	R\$ 860,97	SINAPI 78472
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	10,00	292,49	368,94	R\$ 3.689,40	SINAPI 74209/001
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL R\$ 1.367,42	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	2.532,25	0,43	0,54	R\$ 1.367,42	SINAPI 79472
3.0	PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 173.464,36	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	773,00	29,69	37,43	R\$ 28.943,63	SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	2.532,25	45,24	57,07	R\$ 144.515,51	SINAPI 72799
4.0	DIVERSOS					SUBTOTAL R\$ 56.178,65	
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	800,60	38,11	48,07	R\$ 38.484,84	SINAPI 68333
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	16,00	402,64	507,88	R\$ 8.126,08	C.P.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	74,80	94,35	R\$ 188,70	SINAPI 73916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	0,25	142,98	180,35	R\$ 45,09	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	4,00	78,95	99,59	R\$ 398,36	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.6	Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta e direcional) 20x20cm e= 2cm (ladriho)	M²	162,85	43,50	54,87	R\$ 8.935,58	SINAPI 3731
TOTAL GERAL DA RUA						R\$ 235.560,80	
RUA JOSÉ ALVES CAVALCANTE							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL R\$ 81,60	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	240,00	0,34	0,44	R\$ 105,60	SINAPI 78472
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL R\$ 129,60	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	240,00	0,43	0,54	R\$ 129,60	SINAPI 79472
3.0	PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 15.943,80	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	60,00	29,69	37,45	R\$ 2.247,00	SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	240,00	45,24	57,07	R\$ 13.696,80	SINAPI 72799
4.0	DIVERSOS					SUBTOTAL R\$ 3.627,81	
4.1	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	34,96	38,11	48,07	R\$ 1.680,53	SINAPI 68333
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	2,00	402,64	507,88	R\$ 1.015,76	C.P.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	1,00	74,80	94,35	R\$ 94,35	SINAPI 73916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	0,13	142,98	180,35	R\$ 23,45	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	2,00	78,95	99,59	R\$ 199,18	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.6	Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta e direcional) 20x20cm e= 2cm (ladriho)	M²	11,20	43,50	54,87	R\$ 614,54	SINAPI 3731
TOTAL GERAL DA RUA						R\$ 19.782,81	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

Obra:	FINANCIAMENTO:	R\$ 245.850,00
Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Imaculada - PB.	VALOR TOTAL:	R\$ 255.343,61
Contrato:	CONTRAPARTIDA:	R\$ 9.493,61

1036655-78	DATA BASE: NOVENO DE 2017 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)	BDI 26,14%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =86,95% (HORA)		

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	FONTE DOS P.UNIT.
ORÇAMENTO GLOBAL							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL R\$ 4.631,97	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	2.772,25	0,27	0,34	R\$ 942,57	SINAPI 78472
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	10,00	292,49	368,94	R\$ 3.689,40	SINAPI 74209/001
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL R\$ 1.497,02	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	2.772,25	0,43	0,54	R\$ 1.497,02	SINAPI 79472
3.0	PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 189.408,16	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	833,00	29,69	37,45	R\$ 31.195,85	SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M²	2.772,25	45,24	57,07	R\$ 158.212,31	SINAPI 72799
4.0	DIVERSOS					SUBTOTAL R\$ 59.806,45	
4.1	risso em concreto /tampa preparo mecânico, espessura /cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	835,56	38,11	48,07	R\$ 40.165,37	SINAPI 68333
4.2	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	18,00	402,64	507,88	R\$ 9.141,84	C.P.U
4.3	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	3,00	74,80	94,35	R\$ 283,05	SINAPI 73916/002
4.4	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	0,38	142,98	180,35	R\$ 68,53	COD I A 01 850 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.5	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	6,00	78,25	99,59	R\$ 597,54	COD I A 01 870 01 SICRO2 DNIT NOV/2016
4.6	Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta e direcional) 20x20cm em 2cm (ladrilho)	M²	174,05	43,50	54,87	R\$ 9.550,12	SINAPI 3731
TOTAL GERAL DA RUA						R\$ 255.343,61	

Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

OBJETO:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB**

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

OBJETO:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB**

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS RAMPA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

OBJETO:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB**

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DO B.D.I



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

Obra: Implantação de Pavimentação no Município de Imaculada - PB
Município: Imaculada - PB

Item	comprimento do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Ataquecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.
Administração Central (A.C.)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,57	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,43	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,96	1,02	1,33
Lucro (L)	6,04	6,16	7,40	8,96	6,04	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,16	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSCM	10,65																		

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normal mente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (variável até 5,00% conforme o município) e CPRB (4,50%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I. = 26,14%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(I + AC + G + R) * (Q + DF) * (L + I)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo e o BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE A.C, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS; OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PL ENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q.	Médio	3º Q.
Construção de edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto:	20,76	26,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	26,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

OBJETO:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB**

ANEXO VI

SINALIZAÇÃO VERTICAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

IMACULADA/PB
02 DE MAIO DE 2018





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas **devem** obedecer a diagramação dos sinais contida neste Manual.

Princípios da sinalização de trânsito

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, **deve-se** ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Para isso, é preciso assegurar à sinalização vertical os princípios a seguir descritos:

Legalidade

Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;

Suficiência

permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;

Padronização

seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Clareza

transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;

Precisão e confiabilidade

ser precisa e confiável, corresponder à situação existente;
ter credibilidade;

Visibilidade e legibilidade

ser vista à distância necessária;
ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;

Manutenção e conservação

estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO

Definição e função

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuário as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Pelos riscos à segurança dos usuários das vias e pela imposição de penalidades que são associadas às infrações relativas a essa sinalização, os princípios da sinalização de trânsito devem sempre ser observados e atendidos com rigor.

As proibições, obrigações e restrições devem ser estabelecidas para dias, períodos, horários, locais, tipos de veículos ou trechos em que se justifiquem, de modo que se legitimem perante os usuários.

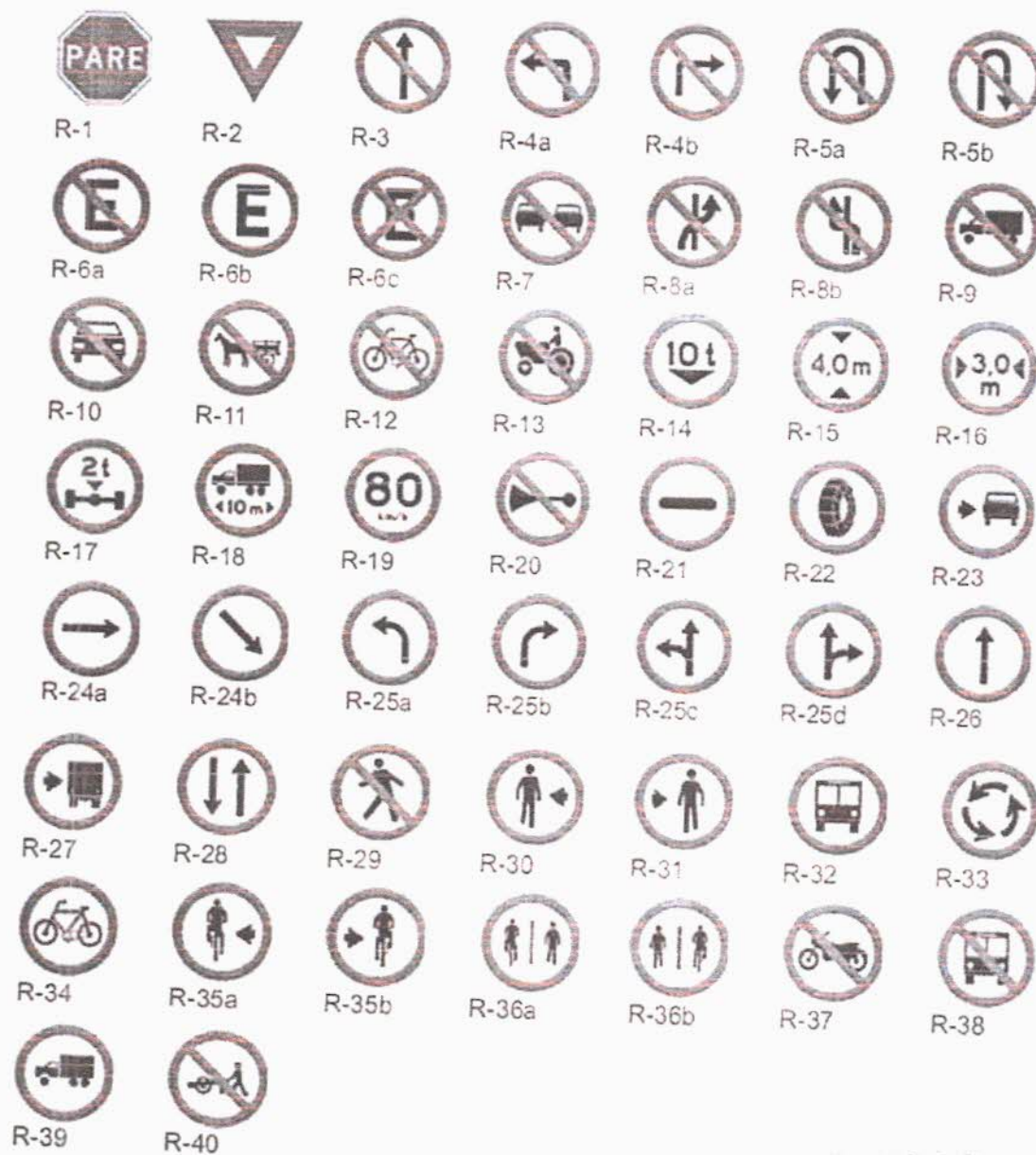
É importante também que haja especial cuidado com a coerência entre diferentes regulamentações, ou seja, que a obediência a uma regulamentação não incorra em desrespeito à outra.

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Imaculada, Paraíba
021.351.1010/06324



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Conjunto de Sinais de Regulamentação:



Projeto de Engenharia
Civil
Rafael de Azevedo
Rafael de Azevedo
Rafael de Azevedo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Aspectos legais

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e **devem** ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais aqui apresentados constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

Sinais de regulamentação

Com o objetivo de facilitar seu entendimento, escolha e aplicação, neste manual os 51 (cinquenta e um) sinais de regulamentação estão agregados em 8 (oito) grupos, alguns também em subgrupos, conforme sua natureza, função, característica e aspecto do trânsito que regulamentam.

Os grupos e subgrupos são os seguintes:

1. Preferência de passagem
2. Velocidade
3. Sentido de Circulação
4. Movimentos de circulação
 - 4.1. proibidos
 - 4.2. obrigatórios
5. Normas especiais de circulação
 - 5.1. controle de faixas de tráfego
 - 5.2. restrições de trânsito por espécie e categoria de veículo
 - 5.3. modos de operação
6. Controle das características dos veículos que transitam na via
7. Estacionamento
8. Trânsito de pedestres e ciclistas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Características:

Padrões alfanuméricos

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar. Em áreas rurais devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números do tipo Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings series "D" ou "E (M)".

Retrorefletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Nas rodovias ou vias de trânsito rápido, não dotadas de iluminação pública as placas devem ser retrorefletivas, luminosas ou iluminadas.

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1), "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam, no mínimo, retrorefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas

retrorefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retrorefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não retrorefletivas) ou retrorefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

Suporte das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

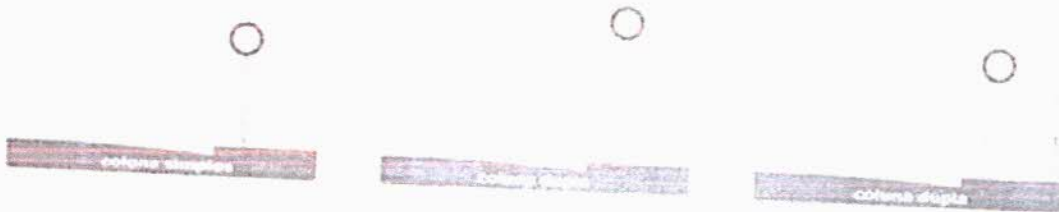
Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

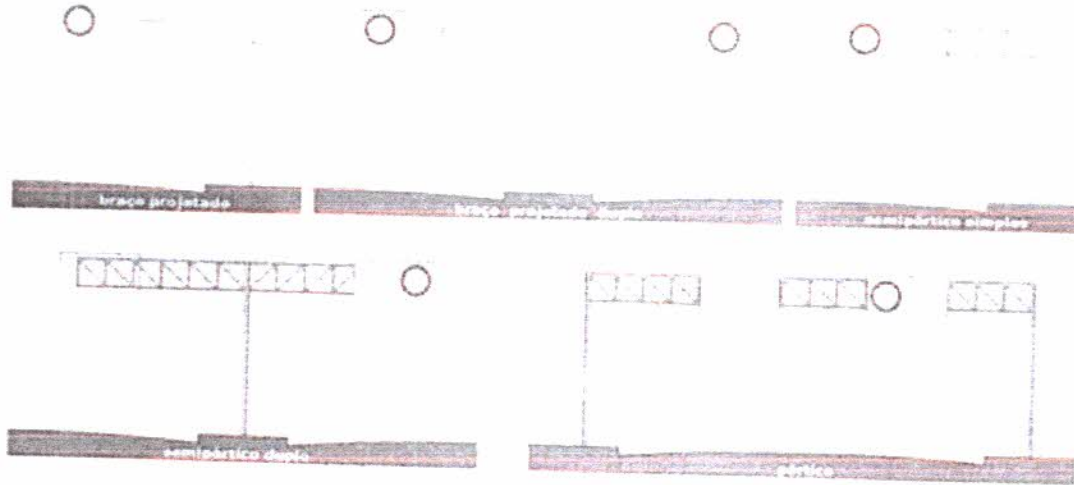
Exemplos de suportes:



Handwritten signature and stamp in blue ink.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO



Em determinados casos as placas podem ser fixadas em suportes existentes usados para outros fins, tais como, postes de iluminação, colunas ou braços de sustentação de grupos semafóricos.

Por questão de segurança e visibilidade é recomendável, quando possível, que a estrutura de viadutos, pontes e passarelas seja utilizada como suporte dos sinais, mantida a altura livre destinada à passagem de veículos.

Os suportes **devem** possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. **Não devem** constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

Posicionamento na via

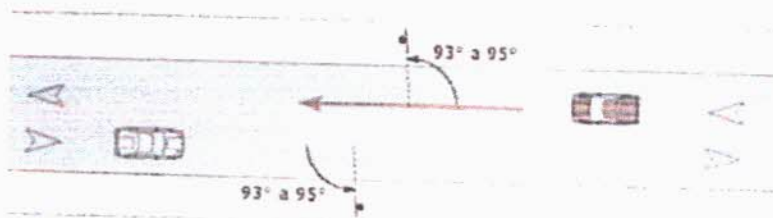
A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que **devem** regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO
1004-002-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO



As placas suspensas podem ser utilizadas, conforme estudos de engenharia de tráfego, nas seguintes situações:

- controle de uso de faixa de trânsito;
- interseção complexa;
- três faixas ou mais por sentido;
- distância de visibilidade restrita;
- pequeno espaçamento entre interseções;
- rampas de saídas com faixas múltiplas;
- grande percentagem de ônibus e caminhões na composição do tráfego;

- falta de espaço para colocação das placas nas posições convencionais;
- volume de tráfego próximo à capacidade da via.

Nas vias rurais e urbanas de trânsito rápido, a não ser que o espaço existente seja muito limitado, recomenda-se manter uma distância mínima de 50 metros entre placas, para permitir a leitura de todos os sinais, em função do tempo necessário para a percepção e reação dos condutores, especialmente quando são desenvolvidas velocidades elevadas.

A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão especificados de acordo com o tipo de via, urbana ou rural e são apresentados nas figuras a seguir.

Posicionamento em vias urbanas:

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

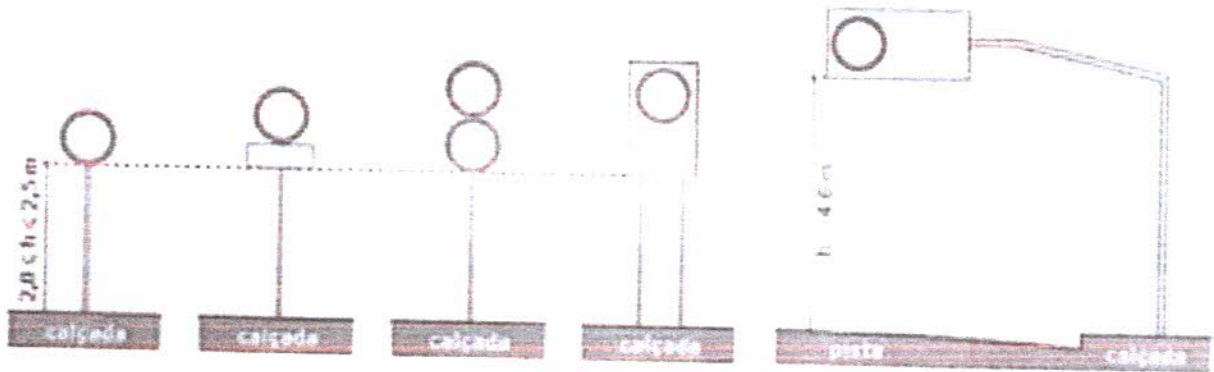
As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

Para as placas suspensas a altura livre mínima deve ser de 4,6 metros.

10/08/2008
10/08/2008

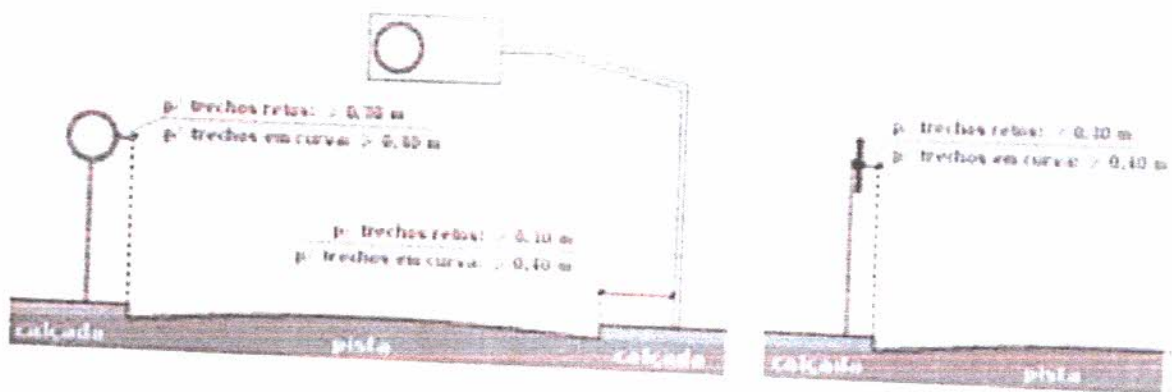


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO



O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, **deve** ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

Nos casos de placas suspensas, **deve** ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.



A colocação de placas laterais em vias de trânsito rápido, com características semelhantes às vias rurais, poderá ser efetuada da mesma forma à aplicada nestas últimas, desde que não obstrua a eventual circulação de pedestres.

REVISOR
ASS: [assinatura]
DATA: 02/08/2025

Posicionamento na via

A placa deve ser colocada no ponto a partir do qual ocorre a alteração na circulação.

Deve ser colocada no lado direito da via/pista, e repetida no lado esquerdo, quando a visibilidade estiver prejudicada.

Em vias com mais de 2 faixas e sentido único de circulação a placa deve ser repetida no lado esquerdo da via/pista.

Nos casos em que o sinal precisa ser visto também pelo fluxo de trânsito da via/pista transversal, a placa deve ser colocada em ângulo que permita a adequada visibilidade.

Em vias urbanas ou rurais a placa deve ser colocada no máximo a 5,0 m do prolongamento do meio-fio ou bordo da via/pista transversal ou canteiro central.

A placa pode ser suspensa sobre a pista.

Em interseção semaforizada a placa pode ser fixada na coluna ou braço projetado do semáforo, obedecendo aos critérios de posicionamento.

Elaborado por:
Data:
Código:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Exemplos de aplicação



Fig. 94 via urbana



Fig. 95 via urbana



Fig. 96 via urbana



Fig. 97 via rural

Relacionamento com outras sinalizações

O sinal R-28 deve ser antecedido pelo sinal A-25 "Mão dupla adiante", acrescido, sempre que possível, de mensagem complementar "A ___ m" ou "Próxima quadra".

O sinal R-28 pode vir acompanhado de linhas de divisão de fluxos opostos, marcas de canalização e setas direcionais.

Enquadramento

O desrespeito ao sinal R-28 caracteriza infração prevista no art. 186, inciso I, do CTB.

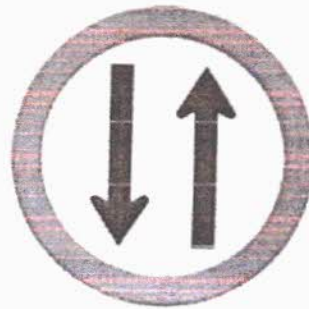
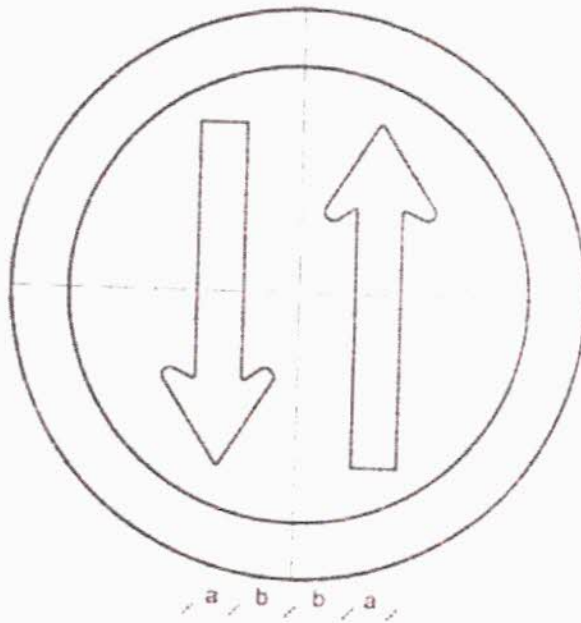
Res. 2007/2008
2008
CC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

R-28

Duplo Sentido
de Circulação



CORES:
Fundo: Branco
Orla: Vermelho
Seta: Preto
Verso: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)					Seta
	Sinal	Malha	a	b	c	
URBANA	φ 400	20 x 20	32	40	60	SR1
	φ 500	25 X 25	40	50	75	SR2
	φ 750	37,50 X 37,50	60	75	113	SR3
RURAL	φ 500	25 X 25	40	50	75	SR2
	φ 750	37,50 X 37,50	60	75	113	SR3
	φ 1000	50 X 50	80	100	150	SR4
	φ 1200	60 X 60	96	120	180	SR5

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

5.1 Regulamentação de Preferência de Passagem

Refere-se aos sinais que determinam os fluxos de veículos que devem parar ou dar preferência de passagem em uma interseção. São caracterizados, a seguir, os sinais:

- R-1 - "Parada obrigatória"
- R-2 - "Dê a preferência"

Sinal	Parada obrigatória	R-1 
Significado	Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.	
Princípios de utilização	<p>O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.</p> <p>Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;• nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;• nas passagens de nível não semaforizadas;• em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;• em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.	
Posicionamento na via	<p>A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.</p> <p>Empistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.</p>	

Sinais Regulamentação - Pref. Pass. 39

Engenheiro S. JOSÉ LUIZ
Engenheiro JOSÉ CARLOS
Engenheiro PAULO ROBERTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.

Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.

Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Exemplos de aplicação



Fig. 9 via urbana

Fig. 10 via urbana



Fig. 11 via urbana

Fig. 12 via urbana

RESOLUÇÃO Nº 001/2011
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CREA/PPS Nº 001/2011



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE IMACULADA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

R-1

Parada Obrigatória



CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo
Oria interna: Branco Refletivo
Oria Externa: Vermelho Refletivo
Letras: Branco Refletivo
Verso: Preto Fosco

LETRAS:

Série D ou E, texto centralizado.

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(Papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(Papel timbrado do licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
REFERENTE: TOTMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado (Licitante), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 006/2018** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da Licitante

Empresa ----- - CNPJ: -----



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017 - CPL

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Antônio Caetano, 92 centro, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.883.969/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ALDO LUSTOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Lustosa Ribeiro, s/n centro Imaculada - PB, portador do RG sob o nº 1.871.091 SSP/PB e do CPF/MF nº 023.679.214-82, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede no endereço a Rua _____ CEP: _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, (sócio, procurador, proprietário) portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO nos termos da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.0. Este contrato decorre da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:yyy

2.0 O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTE VIAS PUBLICA DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB, (Rua Mizael Lustosa Ribeiro e Rua José Alves Camboim), sob o regime de empreitada por preço global, bem como todos os serviços necessários à funcionalidade da obra, e deverão ser obedecidos os projetos, especificações e observações técnicas fornecidas pela Prefeitura, que fazem parte integrante deste contrato.

2.1 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura através de seu representante legal aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pelo setor competente da Prefeitura, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de termo aditivo, após apresentação de novas propostas da contrata, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescido, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela Prefeitura e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 Unilateralmente, pela Prefeitura de Imaculada – PB.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

2.4.2 Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositada os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo município aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pelo município, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvados que efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.

2.6 DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais do município terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sem consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de propriedade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas, equipamentos além dos que estiverem em serviços, desde que considerados necessários pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todo os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para o município;
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao município a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao município e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é de **60 (sessenta) dias**, para execução dos serviços contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, deste que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- a) alterações dos serviços ou especificações pela contratante;
- b) aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) calamidade Pública;
- d) greve generalizada de empregados;
- e) interrupção dos meios de transportes;
- f) acidente nas obras que avarie temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) chuvas copiosas e suas consequenciais;
- h) falta de energia elétrica, necessárias as obras;
- i) interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstas que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- m) casos que estarão a critério do contratante ante a necessidade de fato, como força maior e caso fortuito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 VALOR DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços previstos o município pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado em cada rua:

- a) Rua Mizael Lustosa Ribeiro, com valor total de R\$ ----- (...);
- b) Rua José Alves Camboim, com valor total de R\$ ----- (...);

5.2 FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o município efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante boletim de medições com apresentação de faturas, com base em medições que será realizada pela fiscalização do município, precedida da solicitação de Medição, devidamente protocolado.

5.2.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último.

5.2.2 O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura.

5.2.3 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face às despesas decorrentes do objeto acima serão utilizados recursos através da seguinte dotação orçamentária:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚB, SERV URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS
15 451 1004 1008 Construção de Pavimentação na Cidade e Distritos
4490.51 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 MÚLTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,05V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra devendo no caso de existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 A multa dependendo do município poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência.

6.2.2 Multa, na forma prevista no subitem 6.1;

6.2.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Imaculada - PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 obedecendo, ainda ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII dos do citado artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

ainda direito a devolução de qualquer garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.3.2 Atraso não justificado na execução dos serviços;

7.3.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6 A dissolução da sociedade;

7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá em antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.4.1 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Sempre que for julgado conveniente de acordo com a fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo município. A CONTRATADA entretanto ser responsável perante ao município pelo serviços dos subcontratados, podendo no caso, de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do município.

CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DAS OBRAS

9.1 A CONTRATADA manterá no local das obras, um livro de ocorrências diárias denominado diário de Obras onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira a CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1 Manter proposta com competência técnica e jurídica, aceito pelo município, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

10.1.2 A contratada deverá manter no local dos serviços aceito pela contratante, um proposto para representá-la na execução do contrato, e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

10.1.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviços, causados a terceiros ou ao município, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

10.1.4 Substituir qualquer componente de equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.5 Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiro.

10.1.6 Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

10.1.7 Manter nas frentes de serviços pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Obras do Município.

10.1.8 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Obras na execução dos serviços.

10.1.9 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.10 Informar imediatamente a Secretaria de Obras, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

10.1.11 Atender as solicitações da fiscalização da Secretaria de Obras para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

10.1.13 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei 5.194 de 24/02/66 e Resolução nº 104 22/05/70 do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, deste que atendidas às formalidades pactuadas.

11.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeito observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito foro da comarca de Água Branca - PB.

E, por estarem de justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que tudo presenciaram.

Imaculada-PB, _____ de _____ de _____

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Contratante

XXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____ - CPF: _____

2: _____ - CPF: _____